



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria de Rede Física e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 27/02/2024	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Número do Pedido de Compra:	Número da Unidade de Compra: 1501041
Responsável pelo Pedido: Bárbara Melquiades Otoni Silva	E-mail do responsável pelo Pedido: barbara.otoni@planejamento.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido:	Superintendência ou Diretoria Responsável: DRFP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de Subscrição de Licença, atualização e suporte de Software Autodesk Autocad, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado (SEPLAG), nos termos da tabela abaixo e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEM.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	000102113	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, 3 ANOS	-	UNIDADE	02	RS28.138,66	R\$56.277,33

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1 Valor da Aquisição

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BUYSOFT DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.242.721/0001-61	R\$26.500,00	R\$53.000,00
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ:04.198.254/0001-17	R\$28.000,00	R\$56.000,00

PREGÃO Nº :22023 UASG:926209 – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO) - PRO SYSTEMS INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.620.200/0001-35	R\$ 29.916,00	R\$ 59.832,00
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 28.138,66	R\$56.277,33

A prestação do serviço de Subscrição de Software Autodesk Autocad custará, em média, o valor de R\$56.277,33 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) e contemplará os custos do fornecimento, atualização e suporte técnico de 02 (dois) itens do objeto em questão.

1.2 Especificação do Objeto

1.1.1 Subscrição de licença, atualização e suporte de software Autodesk Autocad, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado (SEPLAG). A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

1.3 Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega da licença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, já que se trata de lote único.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a Diretoria de Rede Física e Patrimônio tem como competência o planejamento e a ocupação da rede física, bem como prestar o apoio na gestão patrimonial às unidades da SEPLAG, e suas atribuições de gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades da SEPLAG e avaliar, acompanhar e monitorar, direta ou indiretamente, projetos arquitetônicos ou complementares, básicos ou executivos, relacionados às obras de construção, ampliação, reforma, revitalização e reparos da rede física da SEPLAG, a presente contratação se dará para subsidiar as ações vinculadas as citadas atividades.

A contratação da subscrição da licença do Software Autodesk Autocad justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao servidor responsável pelos projetos e ações na área de engenharia e arquitetura uma ferramenta que permita o desenvolvimento de suas atividades de forma adequada e viabilize o alcance dos objetivos institucionais no suprimento das demandas de planejamento, ocupação e apoio a Rede Física e Patrimonial, de forma satisfatória.

O Autocad é um software que possui as seguintes funcionalidades: a) Sete conjuntos de ferramentas específicas do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design; b) Funcionalidade 3D; c) Monitoramento de normas de CAD; d) Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela; e) Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API e f) Acesso aos complementos por meio da Autodesk App Store. Para além, as licenças de software da empresa Autodesk são disponibilizadas na

modalidade subscrição - usuário nomeado e a assinatura de 12 ou 36 meses, sendo disponibilizado para esta contratação a assinatura de 3 anos – perenidade do serviço.

Com as funcionalidades elencadas acima, será possível ao profissional o desenvolvimento de desenhos bidimensionais e tridimensionais, incluindo modelagem, remodelagem, mapeamento, edição e dimensionamento. Esses recursos são de fundamental importância no desenvolvimento preciso de levantamentos e projetos arquitetônicos e de engenharia utilizados na efetivação de reformas e melhorias das unidades administrativas, localizadas fora da Cidade Administrativa, vinculadas à SEPLAG.

AutoCAD, conhecido por sua versatilidade e ampla aceitação na indústria, oferece vantagens significativas como o fornecimento de uma variedade de ferramentas robustas tanto para desenhos bidimensionais quanto para modelagem tridimensional, cruciais para profissionais que lidam com projetos que requerem precisão técnica em várias dimensões; customização Avançada que permite ao usuário criar comandos personalizados, scripts e até mesmo desenvolver aplicativos dedicados, adaptando o software às necessidades específicas de cada usuário e projeto; possui integração com Outras Ferramentas Autodesk, como Revit e Inventor, sendo uma vantagem que simplifica a colaboração em projetos multidisciplinares, garantindo consistência e eficiência em todas as etapas do processo; e ainda, suporte Amplo, online rápido, bem como atualizações Regulares.

Além disso, o Autocad é um programa mundialmente utilizado como software multidisciplinar nas áreas de arquitetura, engenharia e topografia, e diversas outras áreas de conhecimento, por ser um software de compatibilização facilitada com outros softwares e de grande flexibilidade no manuseio de sua interface, além de possuir uma grande variedade de ferramentas de desenho.

O software é amplamente utilizado por profissionais e empresas especializadas no ramo de engenharia e arquitetura, facilitando o intercâmbio de informações e elaboração de projetos, além de ser o programa onde atualmente são manuseados os projetos, levantamentos arquitetônicos e layout desenvolvidos previamente para as unidades administrativas, fora da Cidade Administrativa. A conversão para utilização em outro software além de gerar atraso nas atividades desenvolvidas por essa diretoria, traria também um risco a integridade dos arquivos utilizados para desenvolvimento de processos de reformas e melhorias das unidades.

Somado aos benefícios e funcionalidades do software, existe atualmente Registro de Preços vigente, RP nº 166/2023, para desenvolvimento de projetos executivos de cabeamento estrutural e rede elétrica, imprescindível para a realização das atividades planejadas por esta Diretoria junto as unidades administrativas da SEPLAG, que tem como um dos critérios de execução do serviço a ser prestado que a elaboração dos projetos se deem com a utilização do software AutoCad, notadamente no Anexo B, itens 1, 1.1.10, 2.1 e 2.19 do Edital da Licitação, senão vejamos:

“1. (...) Cada Órgão/Secretaria, designado como CONTRATANTE, que contar com equipe técnica de trabalho, poderá ficar responsável pelas atividades de:

a) Definição de leiaute de postos de trabalhos, desenhado em Autocad, em planta baixa, com escala, indicando a localização dos equipamentos a serem atendidos (micros/notebook, impressoras, fax, central de telefonia, sistema de circuito de câmeras, sistema de rádio e outros);”

“1.1.10. Após a execução de cada serviço, o projeto existente deve ser atualizado, com acompanhamento do fiscal do contrato, a fim de representar o que foi efetivamente executado (As Built). A CONTRATADA fornecerá o “As Built” em mídia digital, passível de leitura e atualizado em software AutoCad e uma cópia plotada, em no máximo 07 (sete) dias após a conclusão de cada serviço.”

“2.1. Sendo possível, o Órgão/Secretaria (Unidade) demandante pode fornecer a CONTRATADA o leiaute, desenhado em AUTOCAD, em planta baixa, com escala, com a distribuição das estações de trabalho e da área a ser destinada à Sala de Equipamentos (SEQ), reservada para abrigar a infraestrutura central de comunicação (armário e seus ativos e passivos, central de telefonia, quadro elétrico, nobreak, entre outros). O ambiente da SEQ deve possuir condições de área apropriada,

ventilação, acesso e manobras para manutenção profissional.”

“2.19. A apresentação do projeto também deve ser desenvolvida em software Autocad, em sua última versão e entregue em 02 cópias impressas e em meio magnético.”

Ante o exposto, a contratação de subscrição de licença software Autodesk Autocad faz-se necessária para utilização imediata no desenvolvimento novos de projetos engenharia e arquitetura para suprir as demandas da Diretoria de Rede Física e Patrimônio desta Secretaria e para dar continuidade aos previamente iniciados, de forma a contribuir para a efetivação das melhorias das Unidades Administrativas localizadas fora da Cidade Administrativa, de forma satisfatória.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2 Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para a presente contratação.

4.4 Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 33 (trinta e três) meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando a vigência total da licença de uso do software a ser contratado.

4.4.1 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.4.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.5 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Seplag nº 34 de 2023, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Foi realizado COTEP em 23/02/23, contudo, sem êxito (deserto), registrando que foi efetivado, neste certame, tentativa de atender a legislação vigente, referenciando a exclusividade da licitação para Microempresa e Empresa de pequeno porte.

Nestes termos, considerando a situação de desinteresse no COTEP realizado, após avaliação do procedimento e contato com as empresas participantes da cotação acostada nos autos, cumpre registrar que identificamos que não houve manifestação de interesse de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e, diante do exposto, para este caso, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei complementar 123/06, com exclusividade de participação, cabendo o enquadramento como licitação com **ampla concorrência**, em observância do disposto no art. 49, inciso II da referida lei.

Ademais, a aplicação da abertura do procedimento para ampla concorrência beneficiará o atendimento à demanda expressa no presente feito, já realizado sem êxito.

Desta feita, a presente COTEP será realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Seplag nº 34 de 2023, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com ampla concorrência.

5.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.3 Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3 A licitante deverá ser revendedora autorizado pela Autodesk.

5.2.3.1 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica.

5.2.3.2. A licitante vencedora deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte.

5.2.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3 Da Prova de Conceito (PoC)

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

5.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Execução do objeto: 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;

6.1.2 A execução se dará através de instalação, registro e ativação da licença, conforme descrição do objeto.

6.1.3 Deverão ser fornecidos cartões de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

6.1.4 As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da SEPLAG (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais) pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, sendo o respectivo documento de licenciamento considerado como comprovante de detenção do produto pela contratante.

6.1.5 O Contratado deve disponibilizar suporte técnico via correio eletrônico e ou telefone, pelo fabricante dos produtos ou pela própria empresa contratada, no mínimo, durante o horário das 8h às 17h, em dias úteis.

6.1.6 É obrigatória a indicação de endereço eletrônico (email) e/ou contato telefônico para abertura de chamados

6.2 Idioma

6.2.1. O idioma do software deverá ser preferencialmente em inglês ou, excepcionalmente, em português do Brasil.

6.2.2. A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

6.3 Do Local e Horário da Prestação do Serviço

6.3.1 O serviço deverá ser prestado de forma remota.

6.3.2 O fornecimento da licença será feito por meio de acesso ao site do fabricante, em área exclusiva da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, que devem ser encaminhadas para o e-mail drfp@planejamento.mg.gov.br

6.4 Dos Materiais a serem disponibilizados

Não há previsão de disponibilização de materiais, além da própria licença de software.

6.5 Condições de recebimento

6.5.1 serviço prestado será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto.

6.5.2 Não será permitida entrega parcial ou provisória de objeto.

6.5.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.

6.5.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.

6.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o

mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 O prazo de validade;

8.2.2 A data da emissão;

8.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 O valor a pagar; e

8.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1 Do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2 Do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 9.2.7 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
- 9.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os recursos necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda,

quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$56.277,33 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme média de valor realizada através de levantamento de preços de mercado descrito na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17/01/2024

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1501.04.122.705.2500.0001.3.3.90.40.02.0.10.1**

12.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bárbara Melquiades Otoni Silva

Masp: 1500657-0

Érika Pessôa

Diretora de Rede Física e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Melquiades Otoni Silva, Servidora Pública**, em 27/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gisselle Pessoa Santos da Paixao, Diretor (a)**, em 27/02/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82781564** e o código CRC **6795C191**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037473/2024-73

SEI nº 82781564